



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI N.º 1508

PUBLICADO

Edição de 100 13/10/05
Jornal 130MTB.
Ed. 98.

SÚMULA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ O DIA MUNICIPAL DO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica instituído no Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, o DIA MUNICIPAL DO VOLUNTÁRIO, a ser comemorado anualmente no dia 05 de Dezembro.

Art. 2º. Serão realizadas através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação e Secretaria Municipal de Ação Social em conjunto com as demais Secretarias Municipais as atividades alusivas ao Dia Municipal do Voluntário.

Parágrafo Único. Durante as comemorações, serão realizadas atividades voluntárias para diversos fins estabelecidos pela organização do evento, sendo prioritária as atividades relacionadas ao bem estar da comunidade carente tais como contribuir para ajudar pessoas em dificuldades, resolver problemas e melhorar a qualidade de vida da comunidade.

Art. 3º. As entidades sociais organizadas de interesse público que desenvolvam atividades voltadas ao voluntariado ou outras atividades sócias culturais deverão ser convidadas a participar das atividades alusivas às comemorações do Dia do Voluntário.

Parágrafo Único. Deverão ser convidados representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, Conselho de Pastores, Representantes das Igrejas e outros órgãos públicos.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

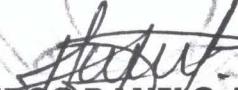
Poder Executivo

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Ação Social promoverá ampla divulgação da programação e da realização das comemorações, sendo o acesso às atividades gratuito a população.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas decorrentes desta Lei através de recursos consignados no orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de outubro de 2005.


EROS DANILÓ ARAÚJO
Prefeito Municipal

